



DECRETO Nº 3831, DE 12 DE JANEIRO DE 1989.

Fixa novas tarifas para os serviços de táxis do Município de Itabira.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições que lhe são facultadas e tendo em vista o que consta do processo nº 18.797, de 03 de janeiro de 1989,

DECRETA:

Artigo 1º - São fixadas as novas tarifas para os serviços de táxis do Município de Itabira, que passam a ser as seguintes:

- a) Bandeirada: Cz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados);
- b) Bandeira I: Cz\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois cruzados);
- c) Bandeira II: Será cobrada a razão de 30% a mais sobre o preço de quilômetro percorrido para a Bandeira I, nos dias úteis, de 22 às 06 hs, aos domingos e feriados citados no decreto nº 0810, de 24 de julho de 1978;
- d) Hora Parada: Cz\$ 2.923,00 (dois mil, novecentos e vinte e três cruzados);
- e) Volume Superior a 60X30: Cz\$ 70,00 (setenta cruzados);
- f) Enterros: 20% a mais da tabela;
- g) Quilômetro percorrido em piso de terra:..... Cz\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois cruzados);
- h) Quilômetro percorrido em piso asfáltico:..... Cz\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco cruzados), considerando ida/volta.

Artigo 2º - Ficam oficializados os preços de Táxis que constam da tabela anexa, que será impressa pela Prefeitura Municipal e afixada no interior dos Táxis, até a aferição do Taxímetro.

Artigo 3º - Somente serão aferidos os taxímetros dos veículos cadastrados na Divisão de Fiscalização e Tributação, com autorização do Setor de Trânsito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

cont.....



Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Itabira, 12 de janeiro de 1989.

Luiz Menezes
LUIZ MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Cândido Bisevski
CÂNDIDO BISEWSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JSF/jgf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

ANEXO DO DECRETO Nº 3831/89

CORTESIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

NO TAXI-METRO	A PAGAR	NO TAXI-METRO	A PAGAR	NO TAXI-METRO	A PAGAR	NO TAXI-METRO	A PAGAR	NO TAXI-METRO	A PAGAR	NO TAXI-METRO	A PAGAR
80,00	400										
89,00	489	359,00	3.159	629,00	5.829	899,00	8.499	1.169,00	11.169	1.439,00	13.839
98,00	578	368,00	3.248	638,00	5.918	908,00	8.588	1.178,00	11.258	1.448,00	13.928
107,00	667	377,00	3.337	647,00	6.007	917,00	8.677	1.187,00	11.347	1.457,00	14.017
116,00	756	386,00	3.426	656,00	6.096	926,00	8.766	1.196,00	11.436	1.466,00	14.106
125,00	845	395,00	3.515	665,00	6.185	935,00	8.855	1.205,00	11.525	1.475,00	14.195
134,00	934	404,00	3.604	674,00	6.274	944,00	8.944	1.214,00	11.614	1.484,00	14.284
143,00	1.023	413,00	3.693	683,00	6.363	953,00	9.063	1.223,00	11.703	1.493,00	14.373
152,00	1.112	422,00	3.782	692,00	6.452	962,00	9.122	1.232,00	11.792	1.502,00	14.462
161,00	1.201	431,00	3.871	701,00	6.541	971,00	9.211	1.241,00	11.881	1.511,00	14.551
170,00	1.290	440,00	3.960	710,00	6.630	980,00	9.300	1.250,00	11.970	1.520,00	14.640
179,00	1.379	449,00	4.049	719,00	6.719	989,00	9.389	1.259,00	12.059	1.529,00	14.729
188,00	1.468	458,00	4.138	728,00	6.808	998,00	9.478	1.268,00	12.148	1.538,00	14.818
197,00	1.557	467,00	4.227	737,00	6.897	1.007,00	9.567	1.277,00	12.237	1.547,00	14.907
206,00	1.646	476,00	4.316	746,00	6.986	1.016,00	9.656	1.286,00	12.326	1.556,00	14.996
215,00	1.735	485,00	4.405	755,00	7.075	1.025,00	9.745	1.295,00	12.415	1.565,00	15.085
224,00	1.824	494,00	4.494	764,00	7.164	1.034,00	9.834	1.304,00	12.504	1.574,00	15.174
233,00	1.913	503,00	4.583	773,00	7.253	1.043,00	9.923	1.313,00	12.593	1.583,00	15.263
242,00	2.002	512,00	4.672	782,00	7.342	1.052,00	10.012	1.322,00	12.682	1.592,00	15.352
251,00	2.091	521,00	4.761	791,00	7.431	1.061,00	10.101	1.331,00	12.771	1.601,00	15.441
260,00	2.180	530,00	4.850	800,00	7.520	1.070,00	10.190	1.340,00	12.860	1.610,00	15.530
269,00	2.269	539,00	4.939	809,00	7.609	1.079,00	10.279	1.349,00	12.949	1.619,00	15.619
278,00	2.358	548,00	5.028	818,00	7.698	1.088,00	10.368	1.358,00	13.038	1.628,00	15.708
287,00	2.447	557,00	5.117	827,00	7.787	1.097,00	10.457	1.367,00	13.127	1.637,00	15.797
296,00	2.536	566,00	5.206	836,00	7.876	1.106,00	10.546	1.376,00	13.216	1.646,00	15.886
305,00	2.625	575,00	5.295	845,00	7.965	1.115,00	10.645	1.385,00	13.305	1.655,00	15.975
314,00	2.714	584,00	5.384	854,00	8.054	1.124,00	10.724	1.394,00	13.394	1.664,00	16.064
323,00	2.803	593,00	5.473	863,00	8.143	1.133,00	10.813	1.403,00	13.483	1.673,00	16.153
332,00	2.892	602,00	5.562	872,00	8.232	1.142,00	10.902	1.412,00	13.572	1.682,00	16.242
341,00	2.981	611,00	5.651	881,00	8.321	1.151,00	10.991	1.421,00	13.661	1.691,00	16.331
350,00	3.070	620,00	5.740	890,00	8.410	1.160,00	11.080	1.430,00	13.750	1.700,00	16.420

Maring
20/05

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.